



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 276

CAPITAL FEDERAL

SENTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1961

SERVIÇO SOCIAL RURAL

JULGAMENTOS DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL RURAL RELATIVOS A RECURSOS INTERPOSTOS POR CONTRIBUINTES DA AUTARQUIA.

Cerealista Mogiana Ltda., estabelecida em S. Joaquim da Barra, SP, com beneficiamento de arroz. TVD n.º 4.055. P. SSR-5.662-60. 467ª sessão, realizada em 23-5-61. Decisão: Carece de juridicidade o requerimento da interessada, que deverá recolher, de imediato, a importância devida, sob pena de sua execução, com o acréscimo de 10% e mais cominações de direito. Poderá, no entanto, se o desejar, pedir o parcelamento do débito, na forma e nos termos da Resolução n.º 249-CN.

Usina Barra Grande Ltda., estabelecida em Lençóis Paulista, SP, com atividade de indústria de açúcar. TVD n.ºs 10.382 e 10.383. P. SSR-5.689-60. 468ª sessão, realizada em 24-5-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, e pela notificação à recorrente para que pague incontinenti o seu débito, sob pena de ação executiva e acréscimo de 10%. A notificação deverá ser acompanhada de uma cópia da Resolução n.º 249-CN, para o efeito de prevalecer-se a recorrente da concessão do pagamento parcelado, se o requerer.

Cleophano Tadei Comércio e Indústria Ltda., estabelecida em Lins, SP, com indústria de beneficiamento de café. TVD n.ºs 10.477, 10.478 e 10.479. P. SSR-5.687-60. 468ª sessão, realizada em 24-5-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso e para que se notifique à recorrente para pagar incontinenti o seu débito, sob pena de ação executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, pagar o seu débito parceladamente; para isso, a notificação será acompanhada de uma cópia da Resolução n.º 249-CN.

Genovez & Cia. Ltda., estabelecida em Pirajui, SP, com atividade de comércio de café e máquina de beneficiamento de café. TVD n.ºs 10.460 e 10.461. P. SSR-5.682-60. 468ª sessão, realizada em 24-5-61. Decisão: Pelo improvizamento do recurso e para que se notifique a firma recorrente ao imediato pagamento do seu débito, sob pena de ação executiva e acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, se o requerer, pagar parceladamente, nos termos da Resolução número 249-CN, que lhe deverá ser enviada em cópia.

Joaquim Inácio Barbosa & Cia., estabelecida em Ituverava, SP, com indústria de beneficiamento de arroz. TVD n.ºs 5.734, 5.735, 5.736, 5.737 e 5.738. P. SSR-5.669-60. 468ª sessão, realizada em 24-5-61. Decisão: Pelo improvizamento do recurso, notificando-se a recorrente para pagar imediatamente o seu débito, sob pena

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

de ação executiva e multa de 10%. Se requerer, poderá a recorrente pagar o seu débito parceladamente, nos termos da Resolução n.º 249-CN, que lhe deverá ser enviada em cópia.

Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Lins, estabelecida em Lins, SP. TVD n.º 2.580. P. SSR-5.687-60. 468ª sessão, realizada em 24-5-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, por ser devida ao SSR a contribuição em apreço e, porque não compete à autarquia e, sim, à recorrente, reclamar a restituição daquilo que indevidamente pagou. Notifique-se a recorrente para pagar incontinenti o seu débito, sob pena de cobrança executiva, com o acréscimo de 10%. Se o requerer, poderá a recorrente pagar o seu débito parceladamente, nos termos da Resolução número 249-CN, que em cópia, deverá acompanhar a notificação.

João Garcia Maldonado & Irmão, estabelecida em Lucélia, SP, com indústria de beneficiamento de café. TVD n.ºs 10.415, 10.416, 10.417, 10.419, 10.420. P. SSR-5.666-60. 468ª sessão, realizada em 24-5-61. Decisão: Pelo improvizamento do recurso e pela providência legal junto à firma devedora para que pague incontinenti o seu débito, sob pena de execução, com o acréscimo de 10%. Nos termos da Resolução n.º 249-CN que, em cópia, acompanhará a intimação, poderá a firma pagar o seu débito parceladamente, se o requerer.

S. A. Usina São Simeão — Açúcar e Alcool, estabelecida em Murici, Alagoas, com usina de açúcar e lavoura de cana. TVDs n.ºs 106, 107, 108, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144. P. SSR-4968-59. 466ª sessão, realizada em 17-5-61. Decisão: negar-se provimento ao recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva, com o acréscimo de 10%. Poderá, todavia, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução n.º 246-CN, de 17-5-60.

Coelho, Lobatto & Cia. Ltda., estabelecida em Alagoinhas, Bahia, com atividades de curtumes rurais. TVDs n.ºs 412, 413, 414, 415. P. SSR-1108-60. 466ª sessão, realizada em 17 de maio de 1961. — Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva, com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, ser proposto o pagamento parcelado, na forma da Resolução n.º 249-CN, de 17 de maio de 1960.

Usina Mineiros, estabelecida em Campos, E. do Rio, com indústria de açúcar. TVDs n.ºs 1.867 a 1.871. P. SSR-2280-60. 466ª sessão, realizada em

17 de maio de 1961. — Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada, para que faça o pronto recolhimento do seu débito, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, todavia, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução n.º 249-CN, de 17 de maio de 1960.

Viúva Gonçalo Rolemberg do Prado, estabelecida em Marolm, Sergipe, com usina de açúcar. TVDs n.ºs 0652 a ... 0661. P. SSR-1.648-60. 466ª sessão, realizada em 17 de maio de 1961. — Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução n.º 249-CN, de 17 de maio de 1960.

Laticínios Alterosa Ltda., estabelecida em Alterosa, Minas Gerais, com indústrias de laticínios. TVDs números 9.264 e 9.265. P. SSR-4.795-60. 466ª sessão, realizada em 17 de maio de 1961. — Decisão: Pelo não provimento, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução número 249-CN, de 17 de maio de 1960.

José Pedro da Rosa, estabelecido em Camaquã, R. G. S., com indústria de beneficiamento de arroz. TVDs números 6.976, 6.977, 6.978, 6.979 e ... 6.980. P. SSR-5.975-60. 466ª sessão, realizada em 17 de maio de 1961. — Decisão: Pela manutenção dos TVDs notificando-se o interessado para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, todavia, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução n.º 249-CN, de 17 de maio de 1960.

Pagnoncelli, Hachman S. A. — Indústria, Comércio e Exportação, estabelecida em Capinzal, Sta. Catarina, com atividade de extração de madeira. TVDs n.ºs 2.128, 2.129, 2.130 e 2.131. P. SSR-5.915-60. 466ª sessão, realizada em 17 de maio de 1961. — Decisão: Pelo não provimento do recurso, baixando-se o processo à Divisão Financeira, a fim de ser inscrita a dívida para posterior cobrança executiva.

Müller & Ltda., estabelecida em Estância Velha, R. G. S., com atividades de curtume. TVDs n.ºs 12.593 a 12.597. P. SSR-5.364-60. 466ª sessão, realizada em 17 de maio de 1961. — Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento de seu débito, sob pena de cobrança

executiva com o acréscimo de 10%. — Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução n.º 249-CN, de 17 de maio de 1960.

A. Farla & Cia. Ltda., estabelecida em Itajubá, Minas Gerais, com indústria de laticínios. TVDs n.ºs 7.582 a 7.586. P. SSR-5.500-60. 466ª sessão do CN, realizada em 17 de maio de 1961. — Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva, com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução número 249-CN, de 17 de maio de 1960.

Coronel Pedro Osório S. A. — Industrial, Comercial e Agrícola, estabelecida em Pelotas, R. G. S., com indústria de beneficiamento de arroz. TVDs n.ºs 12.511 a 12.515. P. SSR-5978-60. 466ª sessão, realizada em 17 de maio de 1961. — Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução n.º 249-CN, de 17 de maio de 1960.

Ribeiro Castro & Nascimento Limitada, estabelecida com indústria de laticínios, em Formiga, Minas Gerais. TVDs n.ºs 6.403, 6.404, 6.405, 6.406 e 6.407. P. SSR-3.324-60. 466ª sessão do CN, realizada em 17 de maio de 1961. — Decisão: Pela manutenção dos termos de verificação de débito, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento do seu débito sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução número 249-CN, de 17 de maio de 1960.

Usina Carabebus, estabelecida em Macaé, E. do Rio, com atividade de indústria de açúcar. TVDs n.ºs 1.902 a 1.911. P. SSR-2.645-60. 466ª sessão do CN, realizada em 17 de maio de 1961. — Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva, com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, ser proposto o pagamento parcelado, na forma da Resolução n.º 249-CN, de 17 de maio de 1960.

Usina São José S. A., estabelecida em Campos, Estado do Rio, com indústria de açúcar. TVDs n.ºs 1.857 a 1.866. P. SSR-2.284-60. 466ª sessão, realizada em 17 de maio de 1961. — Decisão: Pelo não provimento do recurso notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento do débito, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, todavia, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução n.º

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

mero 249-CN, de 17 de maio de 1960.

Usina Santa Izabel, estabelecida em Bom Jesus de Itabapoana, E. do Rio, TVDs ns. 1.926 a 1.935. P.SSR-2.281-60. 466ª sessão do CN, realizada em 17 de maio de 1961. — Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que aca o pronto recolhimento do seu débito, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado na forma da Resolução número 249-CN, de 17 de maio de 1960.

Usina Poço Gord. S. A., estabelecida em Campos, Estado do Rio, com fabricação de açúcar. TVDs números 1.882 a 1.891. P. SSR-2.282-60. 466ª sessão do CN, realizada em 17 de maio de 1961. — Decisão: Pelo indeferimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, ser proposto o pagamento parcelado na forma da Resolução nº 249-CN, de 17 de maio de 1960.

Pasteurização Mariliense Ltda., estabelecida em Marília, S.P., com indústria de laticínios. TVD nº 1.432. 1.433, 1.435, 1.436 e 1.437. P.SSR-5.256-60. 462ª sessão do CN, realizada em 9-5-61. Decisão: Pela manutenção dos TVD notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento sob pena de cobrança executiva, com acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução número 249-CN, de 17-5-60.

Companhia Matadouro Modelo S.A., com sede em Niterói, E. do Rio. TVD nº 237 a 240. P.SSR-9221-60. 463ª sessão, realizada em 9-5-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

Engenho de Arroz Rio-Grandense Ltda., estabelecida em Cacequi, R.S., com atividade de beneficiamento de

arroz. TVD Nº 10.686 a 10.589. P. SSR-6.057-60. 463ª sessão, realizada em 9-5-61. Decisão: Pela notificação da contribuinte para que faça o pronto recolhimento de seu débito, sob pena de ação executiva, com o acréscimo de 10%, caso não opte pelo benefício concedido pela Resolução número 249-CN, de 17-5-60, notificando-a, também, do disposto na Resolução número 326-CN, de 10-8-60.

Cooperativa Orizícola do Sul Ltda., estabelecida em Jaguarão, R.S., com atividade de indústria de beneficiamento de arroz. TVD nº 12.506. 12.507, 12.508, 12.509 e 12.510. P. SSR-6.023-60. 463ª Sessão, realizada em 9-5-61. Decisão: Pela manutenção dos TVD, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento do seu débito, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

Irmãos Gruninger, de Pirassununga, S.P., estabelecida com atividade de curtume rural, TVD nº 3.004. P.SSR 4.000-60. 464ª sessão realizada em 10 de maio de 1961. Decisão: Pelo não provimento do pedido, notificando-se a interessada para que faça o pagamento incontável, sob pena de ação executiva, com o acréscimo de 10%. Nos termos da Resolução nº 249-CN, que deverá acompanhar, em cópia, a notificação, poderá a recorrente, se o desejar, pagar o seu débito parceladamente.

Felix de Castro, estabelecido em Assis, S.P., com indústria de beneficiamento de arroz. TVD nº 11.541 a 11.563. P.SSR-5.339-60. 464ª sessão realizada em 10-5-61. Decisão: Sejam mantidos os TVD, notificando-se o interessado para o pronto pagamento sob pena de execução, com o acréscimo de 10%. A notificação deverá ser acompanhada de uma cópia da Resolução nº 249-CN que admite o pagamento parcelado.

Cesimiro Filho (Indústria e Comércio) S.A., estabelecida em Fortaleza, Ceará, com atividade de extração de sal. TVD nº 948 a 950, 7.776 a 7.777, 943 a 947 e 938 a 942. P. SSR-5.096 de 1960. 464ª sessão, realizada em 10

de maio de 1961. Decisão: Não tomar-se conhecimento do recurso, para o efeito de notificar-se a firma recorrente a pagar incontável o seu débito, sob pena de ação executiva com o acréscimo de 10%. A notificação deverá ser acompanhada de uma cópia da Resolução nº 249-CN, que admite o pagamento parcelado.

Algodoeira Noroeste Ltda., estabelecida em Penápolis, S.P., com atividade de descaroçamento de algodão. TVDs Nsº 2.894 a 2.898. P.SSR-4.027 de 1960. 464ª sessão, realizada em 10 de maio de 1961. Decisão: Pela manutenção dos TVDs, notificando-se o recorrente para que aca o imediato pagamento, sob pena de cobrança executiva, acrescida a dívida de 10%. Junte-se à notificação, uma cópia da Resolução nº 249-CN, para que a recorrente, caso o requerida possa fazer o pagamento parcelado.

Marcondes & Molica, estabelecida em Cruzeiro, S.P., com atividade de torrefação e moagem de café. TVDs Nsº 5.551 e 5.552. P.SSR-4.010-60. 464ª sessão, realizada em 10-5-61. Decisão: Pela procedência do recurso, pelo cancelamento da dívida e pela respectiva comunicação à firma recorrente.

Honório Cancellieri estabelecido em Piracicaba, S.P., com atividade de olaria. TVDs 9.87, 9.872, 9.373, 9.874 e 9.875. P.SSR-5.368-60. 463ª sessão, realizada em 10-5-61. Decisão: Manter-se os TVDs, notificando-se o interessado para que faça o pronto recolhimento do seu débito, sob pena de cobrança executiva, com o acréscimo de 10%. Poderá, todavia, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

Cooperativa de Carnes e Derivados da Zona Sul Ltda., estabelecida em Jaguarão, R.S., com atividades de Charqueada. TVDs Nsº 12.501 a 12.505. P.SSR-6.067-60. 464ª sessão, realizada em 10-5-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada, para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva, com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

Francisco Claudino Netto estabelecido em Guarapuava Paraná, com atividades de extração de madeira. TVDs Nsº 12.399, 12.400, 1.352, 7.353 e 7.354. P.SSR-5.495-60. 464ª sessão, realizada em 10-5-60. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se o interessado para que faça o pronto recolhimento sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

Irmãos Tanaka, estabelecido em Ituverava, S. P., com atividade de beneficiamento de arroz. TVDs Números 5.721 a 5.725. P.SSR-5.700-60. 464ª sessão, realizada em 10-5-61. Decisão: Pela manutenção dos TVDs, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

Gerônimo Fragnani, estabelecido em Piracicaba, S.P., com atividade de olaria. TVDs Nsº 9.880 a 9.882. P. SSR-5.365-60. 464ª sessão, realizada em 10-5-61. Decisão: Pelo não provimento do recurso, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento de seu débito sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, todavia, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

Afonso Dias de Araujo, estabelecido com indústria de açúcar em Campestre, M. Gerais. TVD nsº 6.589 e 6.593. P.SSR-5.789-60. 465ª sessão, realizada em 16-5-61. Decisão: Pela manutenção dos termos de verificação de débito notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução número 249-CN, de 17-5-60.

Alvaro de Faria, estabelecido com indústria de laticínio, em Pouso Alegre, M. Gerais. TVD nsº 9.316, 9.318 e 9.319. P.SSR-5.787-60. 465ª sessão, realizada em 16-5-61. Decisão: Pela manutenção dos termos de verificação

de débito, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução número 249-CN, de 17-5-61.

Mercantil e Industrial Noroeste S. A. — estabelecida com indústria de beneficiamento de arroz e café, na capital do Estado de S. Paulo. TVD nºs 10.498 a 10.500. P.S.R-5 768-60. 46ª sessão, realizada em 16-5-61. Decisão: Pela manutenção dos termos de verificação de débito, notificando-se a interessada para que faça o pronto recolhimento sob pena de cobrança executiva com o acréscimo de 10%. Poderá, entretanto, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17-5-60.

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Serviço Social Rural, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 16 do Decreto nº 42.553, de 4-11-57:

N.º 348 — Conceder ao Redator EC — 305.16-A, Célia Andrade Carneiro designado para responder pelo expediente do Gabinete da Presidência desta Autarquia em Brasília, uma gratificação de representação de gabinete correspondente à importância de Cr\$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros) mensais. — *Oswaldo de Souza Martins, Presidente.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Direito

Banca examinadora do Concurso de Docência Livre da cadeira de *Direito Penal* em que são candidatos os Doutores Cristóvão Breyner e Heleno Cláudio Fragoso.

4 — Examinadores pertencentes ao Corpo Docente:

Hélio de Souza Gomes.
Joaquim Guedes Corrêa Gondim Neto.
Francisco Oscar Pentecoste Stevenson.
Hélio Bastos Thornaghi.

1 — Examinador estranho ao Corpo Docente:

Heraclito Fontoura Sobral Pinto — Advogado.

Secretário — Bacharel Salvador Peregrino de Oliveira.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1961. — Hélio de Souza Gomes, Diretor. — *Oller L. Mathias, Contador ref. 28.*

Ofício nº 159.

(Dias 20, 21 e 22-12-61)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Departamento de Arrecadação Autos de Infração

PUBLICAÇÃO Nº 7-1961 RESOLUÇÕES DO CONSELHO FISCAL

(*) Nº 1.204, de 12 de abril de 1961 — Autuada: Oficina Mecânica "Precioso" Ltda., de São Paulo, São Paulo. Débito: Cr\$ 589,60.

(*) Nº 1.208, de 12 de abril de 1961 — Autuada: Joel Procópio Ferreira, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 688,00. Débito: Cr\$ 6.888,00.

(*) Nº 1.364, de 19 de abril de 1961 — Autuada: "IMACO" Instalações e Materiais de Construções Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 995,60. Débito: Cr\$ 9.356,20.

(*) Nº 1.460, de 26 de abril de 1961 — Autuada: Isaias Batista Furtado, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 979,20. Débito: Cr\$ 3.264,60.

(*) Nº 1.599, de 4 de maio de 1961 — Autuada: Altermann & Neves Limitada, do Rio de Janeiro, Guanabara. Débito: Cr\$ 9.738,20.

(*) Nº 1.600, de 4 de maio de 1961 — Autuada: Segismundo Fernandes & Rossi, de Santos, S. Paulo. Multa: Cr\$ 1.345,60. Débito: Cr\$ 7.333,20.

(*) Nº 1.605, de 4 de maio de 1961 — Autuada: João Ribeiro, de Aracaju, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.783,60. Débito: Cr\$ 12.607,80.

(*) Nº 1.621, de 4 de maio de 1961 — Autuada: A. Silva Júnior, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 1.482,60. Débito: Cr\$ 14.820,00.

Nº 1.683, de 9 de maio de 1961 — Autuada: João Silvino, Sucessor da Oficina Avenida Ltda., de Bauru, São Paulo. Débito: Cr\$ 2.215,20.

(*) Nº 1.689, de 9 de maio de 1961 — Autuada: Manufatura de Rádios Brasil Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 734,60. Débito: Cr\$ 47.924,40.

Nº 2.055, de 30 de maio de 1961 — Autuada: Luiz Pacheco, de Bom Despacho, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 260,00.

Nº 2.553, de 27 de junho de 1961 — Autuada: S. A. Lovel, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 14.471,80. Débito: Cr\$ 70.262,60.

Nº 2.554, de 27 de junho de 1961 — Autuada: Indústria e Comércio de Alumínio Galvota Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 1.972,10. Débito: Cr\$ 10.044,20.

Nº 2.557, de 27 de junho de 1961 — Autuada: José Emílio dos Santos, de João Monlevade, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.141,80. Débito: Cr\$ 4.564,30.

Nº 2.558, de 27 de junho de 1961 — Autuada: Neide Pedrosa Amaral, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 930,70.

Nº 2.562, de 27 de junho de 1961 — Autuada: Francisco dos Santos, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 1.914,00. Débito: Cr\$ 9.569,30.

(*) Republicados, tendo em vista incorreções constantes na lista nº 5-61 (D.O. de 29-7-1961 — fls. 1.583-84).

Os débitos devem ser pagos com acréscimo dos juros de mora de 1% ao mês. O recolhimento de todas as importâncias deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial. — *Alberto Scorza, Chefe da Divisão de Infrações.*

Nº 2.564, de 27 de junho de 1961 — Autuada: J. Oliveira & Filho, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 67.816,60. Débito: Cr\$ 331.131,00.

Nº 2.565, de 27 de junho de 1961 — Autuada: Irmãos Gomes, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 421,20. Débito: Cr\$ 1.494,00.

Nº 2.568, de 27 de junho de 1961 — Autuada: Olária Marimá Ltda., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.148,60. Débito: Cr\$ 11.456,90.

Nº 2.569, de 27 de junho de 1961 — Autuada: Lavanderia Excelsior, Limitada, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 644,00. Débito: Cr\$ 72,20.

Nº 2.570, de 27 de junho de 1961 — Autuada: Cia. de Tintas e Vernizes R. Montesano, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 4.600,00. Débito: Cr\$ 18.400,00.

Nº 2.572, de 27 de junho de 1961 — Autuada: Bruno Pasquali & Irmãos Ltda., de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 7.245,10. Débito: Cr\$ 31.940,40.

Nº 2.575, de 27 de junho de 1961 — Autuada: Luiz Sans Farré, de Sete Lagoas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 10,20. Débito: Cr\$ 102,40.

Nº 2.576, de 27 de junho de 1961 — Autuada: Schmidt & Cia. Ltda., de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 128,50. Débito: Cr\$ 505,80.

Nº 2.654, de 4 de julho de 1961 — Autuada: Estado do Pará — Matadouro do Maguari, de Icoaraci, Pará. Débito: Cr\$ 468.718,50.

Nº 2.655, de 4 de julho de 1961 — Autuada: Governo do Rio Grande do Norte — Departamento de Imprensa, de Natal, Rio Grande do Norte — Débito: Cr\$ 331.084,10.

Nº 2.656, de 4 de julho de 1961 — Autuada: Fuad Augusto, de Guiriceima, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 459,50. Débito: Cr\$ 2.054,00.

Nº 2.658, de 4 de julho de 1961 — Autuada: Oliveira e Póvoa Ltda., de Astofo Dutra, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 2.356,50. Débito: Cr\$ 9.425,80.

Nº 2.659, de 4 de julho de 1961 — Autuada: Engel & Irmãos, de Alfenas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 312,00. Débito: Cr\$ 1.560,00.

Nº 2.660, de 4 de julho de 1961 — Autuada: Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Cataguazes, de Cataguazes, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 11.605,60.

Nº 2.661, de 4 de julho de 1961 — Autuada: Departamento de Estrada de Rodagem do Estado da Paraíba, de João Pessoa, Paraíba. Débito: Cr\$ 6.249.824,80.

Nº 2.662, de 4 de julho de 1961 — Autuada: Tipografia Ostrensky Limitada, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 4.646,90. Débito: Cr\$ 22.070,40.

Nº 2.664, de 4 de julho de 1961 — Autuada: Alvaro Assunção & Cia. Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 435,60. Débito: Cr\$ 2.928,00.

Nº 2.665, de 4 de julho de 1961 — Autuada: Ulpiano Sevilha Dias, de Pirapósinho, S. Paulo. Débito: Cr\$ 743,00.

Nº 2.666, de 4 de julho de 1961 — Autuada: Prefeitura Municipal do Jati, Ceará. Débito: Cr\$ 75.591,20.

Nº 2.668, de 4 de julho de 1961 — Autuada: M. S. Bastos & Cia. Limitada, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 929,70. Débito: Cr\$ 9.297,00.

Nº 2.670, de 4 de julho de 1961 — Autuada: A. de Souza, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 8.826,80. Débito: Cr\$ 40.573,20.

Nº 2.671, de 4 de julho de 1961 — Autuada: Prefeitura Municipal de Jaboaão, Pernambuco. Débito: Cr\$ 137.117,60.

Nº 2.674, de 4 de julho de 1961 — Autuada: Auto Central Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 479,90. Débito: Cr\$ 1.880,00.

Nº 2.676, de 4 de julho de 1961 — Autuada: Empresa de Melhoramentos Três Pontas S. A., de Três Pontas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 7.428,00. Débito: Cr\$ 37.139,80.

Nº 2.777, de 11 de julho de 1961 — Autuada: Honofre Ferreira de Carvalho, de Uberaba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 131,40. Débito: Cr\$ 595,00.

Nº 2.779, de 11 de julho de 1961 — Autuada: Companhia de Tintas e Vernizes "R. Montesano", de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 6.744,00. Débito: Cr\$ 67.440,00.

Nº 2.781, de 11 de julho de 1961 — Autuada: Laboratório Apis Ltda., de São Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 2.047,00. Débito: Cr\$ 9.472,00.

Nº 2.782, de 11 de julho de 1961 — Autuada: Socher & Cia. Ltda., de Blumenau, Santa Catarina. Débito: Cr\$ 1.520,00.

Nº 2.783, de 11 de julho de 1961 — Autuada: Fábrica de Tecidos Regina S. A., de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 6.128,90. Débito: Cr\$ 32.132,20.

Nº 2.785, de 11-7-61 — Autuada: Scarmagnan & Cia. Ltda., de São Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 10.000,00. Débito: Cr\$ 45.632,40.

Nº 2.786, de 11-7-61 — Autuada: João Eugênio, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 1.478,00. Débito: Cr\$ 19.100,40.

Nº 2.789, de 11-7-1961 — Autuada: F. Ferreira & Cia., de S. Paulo, São Paulo. Débito: Cr\$ 70.927,20.

Nº 2.790, de 11-7-1961 — Autuada: J. Eorsol Júnior, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 599,00. Débito: Cr\$ 2.900,00.

Nº 2.791, de 11-7-1961 — Autuada: Suerdieck S. A. — Charutos e Cigarritos, de Cruz das Almas, Bahia. Multa: Cr\$ 899,70. Débito: Cr\$ 5.712,60.

Nº 2.798, de 11-7-1961 — Autuada: Barbosa, Trecco & Cia. Ltda., de Lavinia, S. Paulo. Multa: Cr\$ 3.404,50. Débito: Cr\$ 18.878,60.

Nº 2.799, de 11-7-1961 — Autuada: Tecelagem Maria da Graça Limitada, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 1.063,00. Débito: Cr\$ 6.902,40.

Nº 2.801, de 11-7-1961 — Autuada: Glaucio Gafforio, de S. Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 1.582,70. Débito: Cr\$ 6.731,50.

Nº 2.802, de 11-7-1961 — Autuada: Companhia Industrial Belo Horizonte, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 3.120,10. Débito: Cr\$ 13.817,10.

Nº 2.804, de 11-7-1961 — Autuada: João André Dadalt, de Erval Velho, Campos Novos, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 43,00. Débito: Cr\$ 430,00.

Nº 2.912, de 18-7-1961 — Autuada: Panificação Apolo Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 1.176,00. Débito: Cr\$ 11.766,00.

Nº 2.915, de 18-7-1961 — Autuada: Decoradora Manfredo Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 408,00. Débito: Cr\$ 4.080,00.

Nº 2.916, de 18-7-1961 — Autuada: Achilles Colle, de Curitiba, Paraná. Multa: Cr\$ 28.384,90. Débito: Cr\$ 94.616,20.

Nº 2.917, de 18-7-1961 — Autuada: João Batista da Silva, de Alfenas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 2.216,40. Débito: Cr\$ 8.865,40.

Nº 2.919, de 18-7-1961 — Autuada: Aparecido José Soares, de S. Paulo, S. Paulo. Débito: Cr\$ 560,00.

Nº 2.921, de 18-7-1961 — Autuada: Manoel Ramos Seabra, do Rio de Ja-

neiro, Estado da Guanabara. Débito: Cr\$ 9.120,00.

Nº 2.924, de 18-7-1961 — Autuado: Francisco Figueiredo, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 561,00. Débito: Cr\$ 5.610,20.

Nº 2.926, de 18-7-1961 — Autuado: Salvador Caloio, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 639,40. Débito: Cr\$ 6.394,20.

Nº 2.931, de 18-7-1961 — Autuada: Indústria Gráfica Cruzeiro do Sul Limitada, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 5.713,40. Débito: Cr\$ 34.574,00.

Nº 2.934, de 18-7-1961 — Autuado: José Facanha da Costa, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 212,60. Débito: ... Cr\$ 2.126,00.

Nº 2.935, de 18-7-1961 — Autuado: Teresópolis Imobiliária Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: ... Cr\$ 696,00. Débito: Cr\$ 6.960,00.

Nº 2.939, de 18-7-1961 — Autuado: Antônio Barreto, de Araxá, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 2.908,50. Débito: ... Cr\$ 14.042,40.

Nº 2.940, de 18-7-1961 — Autuado: Equipamentos Luminosos Brasil Lux Ltda., do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 2.152,80. Débito: Cr\$ 7.176,00.

Nº 2.941, de 18-7-1961 — Autuado: Armando Chaves Macêdo do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 1.612,80. Débito: Cr\$ 16.128,00.

Nº 3.142, de 1-8-1961 — Autuado: Joaquim da Rocha, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 7.051,30. Débito: Cr\$ 23.506,20.

Nº 3.143, de 1-8-1961 — Autuado: Eurico Gonzaga, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 64.781,40.

Nº 3.144, de 1-8-1961 — Autuado: Josephine Tapié, do Rio de Janeiro, Guanabara. Débito: Cr\$ 13.433,80.

Nº 3.148, de 1-8-1961 — Autuada: Padaria e Confeitaria Flaviense Limitada, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 1.237,20. Débito: Cr\$ 7.003,00.

Nº 3.149, de 1-8-1961 — Autuado: Solon Lira Lins, de Areia, Paraíba. Multa: Cr\$ 23.643,50. Débito: Cr\$ 236.435,30.

Nº 3.152, de 1-8-1961 — Autuado: Jorge Bernardo Barcelos, de Duque de Caxias, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 1.925,80. Débito: Cr\$ 7.834,00.

Nº 3.153, de 1-8-1961 — Autuado: Severino Lúcio de Alexandrino, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 3.229,20. Débito: Cr\$ 16.146,00.

Nº 3.155, de 1-8-1961 — Autuada: Casa Marc Jacob, S. A., de Parnaíba, Piauí. Multa: Cr\$ 10.839,80. Débito: Cr\$ 50.119,80.

Nº 3.158, de 1-8-1961 — Autuado: José Moraes Coutinho, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 129,60. Débito: Cr\$ 1.296,00.

Nº 3.284, de 8-8-1961 — Autuado: Antonio Miguel Maia, do Carmo do Cajuru, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 460,80. Débito: Cr\$ 2.301,00.

Nº 3.293, de 8-8-1961 — Autuada: Maria Moraes de Oliveira, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 111,60. Débito: Cr\$ 1.116,00.

Nº 1.673, de 9-5-1961 — Autuada: Serrallheria Cruzeiro do Sul Limitada, do Rio de Janeiro, Guanabara. Multa: Cr\$ 6.910,80. Débito: Cr\$ 69.108,20.

Nº 2.669, de 4-7-1961 — Autuado: Andrade & Andrade Ltda., de Antônio Carlos, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 289,20. Débito: Cr\$ 1.282,00.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.812 — Colocar à disposição da Superintendência das Obras do I.P.A.S.E. em Brasília (SOIB), Oswaldo Tibúrcio da Silva, Tesoureiro, padrão CC-6, matrícula nº 1.389.204.

2. Tornar sem efeito o disposto na Portaria nº 2.743, de 24 de novembro de 1961.

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 79.566-61:

Nº 2.832 — Aposentar Hercílio Gonçalves Fialho, Oficial de Administração, nível 16, matrícula nº 1.900.142, ponto nº 131, nos termos do inciso II, do artigo 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Milton Bolívar de Araújo, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DA TRICENTÉSIMA UNDÉCIMA REUNIÃO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e um, às dezoito horas, na Sala "Paulo Lira", de sua sede própria, realizou-se sob a Presidência do Conselheiro Eduardo Foréis, com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Romeu Vieira Machado, João Gualberto Agra Belmonte, Lindolfo Anatólio Gonçalves Pereira, Emílio Dias Filho, Aurélio dos Santos Machado e Aloysio de Oliveira Neves, e Secretariada por Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, a tricentésima undécima reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente pôs em discussão a ata da reunião anterior, que foi aprovada, sem emenda. Justificadas as ausências dos Conselheiros Francisco Buarque Alves e Florentino Sierra Filho. No Expediente: O Senhor Presidente Eduardo Foréis mandou fosse lida carta a ele dirigida pelo Presidente Amaro Soares de Andrade onde solicitava assumisse a Presidência do Conselho Federal, de acordo com o disposto no artigo 29, letra "a", do Regimento. Explicava que motivos de saúde forçavam-no a tomar tal decisão, e que deixava tranqüilo o cargo, não só porque tinha a consciência do dever cumprido, como também por deixar a Presidência em boas mãos. Usando da palavra o Conselheiro Eduardo Foréis, para dizer que assumira a Presidência do Conselho, a 15 do corrente, e aproveitava o ensejo para informar ao Plenário que o colega Amaro Soares de Andrade lhe solicitava fosse o intérprete de um pedido de licença por três meses, que foi imediatamente, concedida pelo Plenário. Ainda com a palavra o Presidente Eduardo Foréis, para informar ao Plenário que a Diretoria do Tribunal de Contas, nesta cidade se negou a receber a prestação de contas do C. F. C., declarando deve a mesma ser encaminhada diretamente a Brasília. Além da prestação de contas, vários documentos estão em vias de

serem entregues ao Tribunal de Contas da União. Além do mais, a Imprensa Nacional não publica, há já vários meses, os atos do Conselho, com evidente prejuízo para o bom andamento dos serviços deste órgão. Daí submeter ao Plenário, a indicação da viagem de um servidor nosso, a Brasília, com o objetivo de entrar em contato com ambas as repartições federais: Tribunal de Contas e Imprensa Nacional, procurando um entendimento, que se faz necessário, em benefício do Conselho Federal. O Plenário, ouvindo atentamente a exposição, autorizou a Presidência a tomar as medidas necessárias à solução do assunto. A seguir, foi lido ofício do Estado-Maior das Forças Armadas — Presidência da República, — onde o Senhor General de Exército Osvaldo Cordeiro de Farias comunicava ao Conselho Federal, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República aprovou a indicação do Conselheiro Romeu Vieira Machado, para matrícula no Curso Superior de Guerra. O Conselheiro Romeu Vieira Machado foi cumprimentado, ao ensejo, tendo apresentado seus agradecimentos: Ofício assinado pelo Senhor Rafael Xaxier, comunicando ao C. F. C. sua nomeação para o I. B. G. E., e assegurando seus propósitos de estreita cooperação com o C. F. C., no objetivo comum de eficiência e aprimoramento do serviço público. Carta do Senhor Arthur de Andrade, acusando o recebimento do relatório da Presidência do C.F.C., de 1960, e registrando com satisfação a dedicação e a proficiência com que a Presidência e Plenário do C.F.C. se desincumbiram de tão árdua quanto honrosa missão, que lhes impuseram os contabilistas de todos os quadrantes do Brasil. Mensagens de boas festas do Sindicato dos Contabilistas de Cruz Alta, do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco, do Instituto dos Contadores Públicos de São Paulo, de Alberto Théophile Braga, Vice-Presidente do CRC — Pernambuco e do Doutor José Fernandes de Lima, Governador do Estado da Paraíba. Telegrama de felicitações dirigido ao Ex-Conselheiro Paulo dos Santos Netto, por motivo de seu aniversário natalício. Ofício-Circular do Sindicato dos Contabilistas de Santos, comunicando a Diretoria para o biênio de 1961-1962. Ofícios dos Conselhos Regionais do Paraná, da Guanabara, de Sergipe, da Bahia, de São Paulo e do Amazonas, comunicando-nos suas novas Diretorias, para o exercício corrente. Telegrama de congratulações dirigido ao Exmo. Senhor Presidente Jânio Quadros por motivo da revogação do Decreto nº 49.907, restabelecendo a independência das profissões liberais; telegrama ainda dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da República, cumprimentando-o, pela deliberação honrosa à Classe Contábil, qual seja o ato de inclusão de um contador em Comissões de Sindicância. Telegrama passado ao Doutor Lataiete Belfort Garcia, Presidente do Conselho Federal dos Economistas, de congratulações pela revogação, pelo Senhor Presidente da República, do Decreto nº 49.907, que permitia aos Bacharéis em Direito, exercerem funções de Economistas. Telegramas de congratulações aos Contabilistas indicados para Comissões de Sindicância. Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Doutor Fernando Correia da Costa, Governador do Estado de Mato Grosso, felicitando-o pela escolha do colega Aécio Tocantins, ex-Presidente do CRC — Mato Grosso, para exercer o cargo de direção em Secretaria Estadual. Ofício dirigido ao colega Aécio Tocantins, no mesmo sentido, bem como ao Regional de Mato Grosso. Ofício do CRC — Minas Gerais, dando-nos ciência de um memorandum dos Correntistas do Ministério da Fazenda, em Minas Gerais, agradecendo ao C. F. C. a colaboração que lhes foi prestada, quando do apoio à campanha da rejeição aos vetos apostos por S. Exa. o Presidente da República, no plano de classificação dos Servidores Civis. Ordem do Dia: O Conselheiro Romeu Vieira Machado,

como membro da Comissão de Contas relator os processos a seguir indicados: 287-60; do CRC — Rio de Janeiro; Orçamento para 1961; volte o processo à Secretaria, para que seja juntada pasta de atas do CRC, o que foi aprovado pelo Plenário. 289-60, 296-60, 5-61, 7-61, 11-61 e 20-61; dos Conselhos Regionais de Guanabara, São Paulo, Sergipe, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Pará; Orçamentos para 1961; pelo encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, o que foi aprovado pelo Plenário. 15-61; do CRC — Ceará; Orçamento para 1961; pelo encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, e que se leve ao conhecimento do C. R. C. a diferença constatada no Orçamento, solicitando-se esclarecimentos, que serão posteriormente encaminhados ao Tribunal de Contas, o que foi aprovado pelo Plenário. 9-61; do CRC — Sergipe; Prestação de Contas de 1960; pelo encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, para os fins de direito, o que foi aprovado pelo Plenário. 166-60; do CRC — Goiás; Prestação de Contas de 1959; propomos sejam os documentos enviados, e que se referem à Prestação de Contas de 1959, encaminhados ao Tribunal de Contas da União, o que foi aprovado. 150-53; do CRC — Santa Catarina; Prestação de Contas de 1952; propomos o encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas da União, ressalvando-se, no ofício, que se trata de "segunda-via", em virtude do extravio do processo original, o que foi aprovado. 293-60; do CRC — Paraíba; sobre Prestação de Contas de 1946 a 1953; pelo arquivamento do processo, vê que não cabe à Comissão de Contas relatar processos. Trata-se de exigência feita diretamente pelo Tribunal de Contas ao CRC — Paraíba. Quanto às referências feitas pelo Presidente do C. R. C., a um dos membros da Comissão de Contas, não merecem resposta, o que foi aprovado pelo Plenário. 136-60; do CRC — Amazonas; Prestação de Contas de 1959; tendo sido atendida a diligência, propomos a remessa dos documentos ao Tribunal de Contas da União, o que foi aprovado. 264-59; do CRC — Alagoas; Tabela de Emolumentos enviada com o ofício 9-61; pela homologação, o que foi aprovado. 92-61; do C.F.C.; Balancete de Janeiro de 1961; aprovado. 112-60; processo referente ao CRC-Distrito Federal — Brasília; despesas com viagem feita pelo Diretor da Secretaria do CRC — Minas Gerais, com a finalidade de orientar os dirigentes do C. R. C., bem como implantar os serviços daquele CRC; propomos seja remetida ao CRC — Minas Gerais a importância de quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 44.000,00) que deverá ser levada a débito da verba "Auxílios Diversos". O Conselheiro Romeu Vieira Machado relator o processo a seguir indicado: 86-60; CRC — Minas Gerais; recurso de Wilson Hanszman; lido o parecer, o Conselheiro João Gualberto Agra Belmonte pediu vistas do processo. Interesse Geral: Com a palavra o Senhor Presidente para informar que, vago o lugar de Vice-Presidente, em virtude de ter assumido a Presidência, deveria o Plenário proceder a eleição de novo Vice-Presidente. Foi eleito o Conselheiro Emílio Dias Filho, por indicação do Conselheiro Aurélio dos Santos Machado, aprovada por unanimidade. O Conselheiro Emílio Dias Filho agradeceu ao Plenário, a escolha que muito o honrava. Para a Comissão de Contas dois membros, — também vagos em virtude da eleição anterior do Conselheiro Emílio Dias Filho e do término da convocação do Conselheiro Romeu Vieira Machado, foram eleitos os Conselheiros João Aureliano Gonzaga de Oliveira e Aloysio de Oliveira Neves. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente comunicou ao Plenário que terminaria a convocação do Conselheiro Romeu Vieira Machado, com o término da licença do Conselheiro João Aureliano Gonzaga de Oliveira, que deveria já, na próxima reunião, estar presente. Em assim sendo, propunha um voto de louvor ao Conselheiro Romeu Vieira Machado,

pela dedicação e brilhante atuação com que serviu ao Plenário do C. F. C. quando convocado, nesses cinco meses. O voto foi aprovado, unanimemente. Com a palavra o Conselheiro Romeu Machado que, agradecendo o voto de louvor, ora aprovado, expressou a satisfação em ter emprestado a sua colaboração ao C. F. C., bem como exaltou o agradável convívio com os seus colegas Conselheiros. A seguir, o Conselheiro Lindolfo Anatólio Gonçalves Pereira apresentou ao Plenário a folha 992, do *Diário Oficial* da União, publicando o balanço de um estabelecimento bancário e solicitou fosse encaminhada ao C. R. C. — GB, para as providências cabíveis. A seguir, o Senhor Presidente comunicou ao Plenário que, de acordo com o autorizado em reunião de 17 de novembro último, foi feita uma coleta de preços para a venda do bebedouro elétrico, de propriedade do C. F. C. O melhor preço foi apresentado pela Administração do Condomínio do Edifício "Itapeteli", tendo o Plenário aprovado a venda. A seguir, deliberou o Plenário, por proposta do Conselheiro Aurélio dos Santos Machado, que a sessão fosse encerrada e o Plenário, incorporado, fizesse uma visita de cordialidade ao nosso colega, Amaro Soares de Andrade, que se afastara, há dias, da Presidência do C. F. C. E assim sendo a reunião foi encerrada às vinte horas e trinta minutos, sendo lavrada no Livro Próprio, e após lida em Plenário e aprovada, será assinada por mim Secretário Silvio Romero Cavalcanti Coutinho e pelo Senhor Presidente Eduardo Foréis. — *Silvio Romero Cavalcanti Coutinho*, Secretário. — *Eduardo Foréis*, Presidente.

ATA DA TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIAO

A dezoito hors do dia dezesete do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um, na Sala "Paulo Idrá", de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis, com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Emilio Dias Filho, Romeu Vieira Machado, Aloysio de Oliveira Neves, João Gualberto Agra Belmonte, Custódio Clemente de Souza Pinta, Waldenir Antônio Luiz e Florentino Sierra Filho, e secretariada por Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, a tricentésima vigésima terceira reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente pôs em discussão a Ata da reunião anterior, que foi aprovada, sem emenda. Justificada a ausência do Conselheiro Francisco Buarque Alves, *No Expediente*, foram lidos os seguintes papéis: telegrama passado ao Conselheiro Amaro Soares de Andrade; por motivo do seu aniversário natalício, transcorrido a 9 do corrente, e agradecimentos do aniversariante. Ofício de congratulações com o Conselho Federal dos Economistas, por motivo do 10º aniversário de sua fundação. A seguir, o Sr. Presidente comunicou ao Plenário achar-se presente à sede do Conselho, o Ex-Conselheiro Paulo dos Santos Netto, que aqui comparecia a convite do Plenário, para dar contas da missão que lhe fora outorgada, de representante do C.F.C. no IV Congresso de Ensino Comercial recentemente realizado em Araxá — Estado de Minas Gerais. Tomou, então, assento à mesa de reunião, o Contador Paulo dos Santos Netto, que após agradecer ao Plenário e à Presidência a honra da representação, passou a ler seu relatório, onde ressaltou os pontos abordados e de interesse da Classe Contábil e do Conselho Federal, bem como dando conta das sugestões apresentadas e ventiladas no Certame, que, a seu ver, revestiu-se de invulgar brilhantismo, e de muita objetividade, no campo do Ensino Comercial. A Presidência, após a leitura, que foi ouvida atentamente pelo Plenário, tendo inclusive havido apertes, para explicações, sobre determinados

pontos, agradeceu ao Contador Paulo dos Santos Netto, ter representado o O.F.C., de maneira tão brilhante, ressaltando que seria organizado um processo, constando do seu relatório, para objeto de estudos, oportunamente, pelo Plenário. O Contador Paulo dos Santos Netto, mais uma vez agradecendo a gentileza do Plenário e da Presidência, em o convidando para a apresentação oral do seu relatório, retirou-se da sessão. *Ordem do Dia*: O Conselheiro Emilio Dias Filho como Presidente da Comissão de Contas, nos processos a seguir indicados, leu os pareceres exarados, por aquela Comissão: 129-61; Balancete de junho do C.F.C.; aprovado. Proc. 73-61; CRC-Ceará, sobre dispensa de remessa das cotas de 1961; A comissão de Contas em seu parecer enumerou os itens pelos quais podia ser atendido o pedido do Regional — o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Aloysio de Oliveira Neves relatou os processos a seguir indicados: Proc. 50-61; atas e resoluções de março e maio de 1961, do CRC-Ceará; aprovado o parecer pelo arquivamento, devendo a Secretaria reclamar do Regional a ausência de inúmeras resoluções. Processo 47-61; atas e resoluções de março a maio de 1961, do CRC-Pará; aprovado o parecer pelo arquivamento. O Conselheiro Florentino Sierra Filho relatou os processos a seguir indicados: Proc. 61-61 atas e resoluções de junho de 1961, do CRC-Paraná; aprovado o parecer pelo arquivamento do processo, devendo a Secretaria reclamar do Regional a ausência das atas números 221 e 222. Proc. 56-61; atas e resoluções de maio e junho de 1961, do CRC-Bahia; aprovado o parecer pelo arquivamento, devendo a Secretaria reclamar do Regional a falta da resolução nº 5. O Conselheiro Custódio Clemente de Souza Pinta relatou os processos a seguir indicados. Processo 48-61; atas e resoluções de abril a junho de 1961, do CRC-Maranhão; O Conselheiro relator opinou pelo arquivamento do processo, notificando-se o Regional sobre a aprovação, em duas atas, da Resolução nº 52, o que

foi aprovado pelo Plenário. Processo 55-61; atas e resoluções de julho de 1961, do CRC-Alagoas; aprovado o parecer pelo arquivamento. O Conselheiro Romeu Vieira Machado relatou os processos a seguir indicados: Processo 57-61; atas de maio a junho de 1961, do CRC-Espírito Santo; aprovado o que fosse reclamado ao Regional o atendimento do expediente do CFC, que solicitou as Resoluções baixadas pelo C.R.C. de janeiro a julho do corrente ano. Proc. 46-61; atas e resoluções de janeiro, março e abril de 1961, do RC-Maranhão; aprovado o parecer pelo arquivamento. Processo 212-61; do CRC-Guanabara — Processo 17.635 — recurso da Firma Octavio Ferreira Leite; O Relator deu parecer no sentido de dar provimento ao recurso e consequente devolução do valor do depósito correspondente à multa aplicada, vez que não encontrou no processo qualquer prova que justificasse a lavratura do auto nº 237, e muito menos a condenação do inexistente Escritório de Contabilidade — Ferreira Leite a qualquer penalidade, o que foi aprovado pelo Plenário. Proc. 186-61; do C.F.C. — Cargos Públicos Estaduais, privativos dos Contabilistas; o Conselheiro Relator considerou a matéria que é relevante e opinou que fosse ouvido o Consultor Jurídico — o Conselheiro João Gualberto Agra Belmonte pediu vista do processo. Proc. nº 224-61; CRC-Guanabara, recurso "ex-officio" da Presidência do C.R.C. — GB, no processo 26.716 — auto de infração lavrado contra o Senhor J. B. Rogers, gerente do "The Royal Bank of Canada" —; o Conselheiro Relator opinou pela procedência do auto de infração e a manutenção da multa aplicada ao infrator. — Discutido o voto do relator, o Plenário decidiu que o processo retornasse ao C.R.C., por falta de amparo legal, quanto ao reconhecimento do recurso "ex-officio", podendo a Presidência usar do disposto na letra "g" do Art. 28 e Art. 29 do seu Regimento Interno. Processo 214-61; C.F.C. — Irregularidades no C.R.C. — Minas Gerais; denún-

cia do Contador Fausto Junqueira Rebouças —; o Relator considerou a gravidade da denúncia e opinou que fossem pedidos esclarecimentos ao Regional. A Presidência esclareceu ao Plenário que, pela Leitura das atas, recebidas hoje, ficou ciente da nomeação de uma Comissão de Sindicância pelo citado Regional, para apurar a veracidade da denúncia, e à vista disso, deliberou o Plenário encaminhar o processo ao Regional, para que servisse de subsídio à referida Comissão. O Conselheiro Emilio Dias Filho relatou os processos a seguir indicados: 227-61; CRC-São Paulo; pedido de registro do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo; O relator deu parecer, aprovando o pedido de registro do Sindicato, devendo o requerente observar o período em carência de que trata a Resolução CFC. 56-57, para participar em pleitos de renovação de termo do C.F.C. ou CRC — S.P., felicitando, ainda, em seu parecer, os dirigentes da Entidade Sindical, pela iniciativa que merece aplausos, o que foi aprovado pelo Plenário. A Presidência, ao ensejo da aprovação do pedido de registro, manifestou a sua satisfação, pelo fato de ver o Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, um dos órgãos de proteção da Classe, no País, e um dos poucos que divergiram da orientação do C.F.C., quando da expedição da Resolução nº 56, de 1957, se inscrever no Conselho Federal, sendo, assim, uma demonstração de que a sua Direção voltará a colaborar com os Órgãos Fiscalizadores da Profissão Contábil participando, efetivamente, de suas eleições, indicando Contabilistas para compor os seus Plenários. Com isto, finalizou o Senhor Presidente, lura a Classe dos Contabilistas do País. Proc. nº 162-61; C.F.C. — difusão dos Conselhos de Contabilistas entre os alunos do Curso Técnico em Contabilidade; o Relator tomou ciência do resultado oferecido pelos Regionais de sua proposição, tendo opinado que fosse editado um pequeno manual com instruções completas para os terceiranistas dos cursos de Contabilidade — o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro João Gualberto Agra Belmonte relatou os processos a seguir indicados: Proc. número 589-58; C.F.C. — sobre projetos de Lei ns. 4.662 e 4.663-58, que dispõem sobre os impostos do selo e consumo; o Conselheiro revisor acompanhou o voto do Conselheiro relator Lindolfo Anatólio Gonçalves Pereira, que havia opinado que a Secretaria acompanhasse o desenrolar dos acontecimentos através do Diário do Congresso — o que foi aprovado pelo Plenário. Proc. nº 256-60; do Ministério da Educação e Cultura, sobre apostilas de Bacharel em Ciências Contábeis nos antigos títulos de Contador; o Conselheiro Relator, à vista da decisão do Ministério da Educação e Cultura, opinou que a matéria é daquelas que provocam declaração judicial, a ser solicitada pelos interessados, e entre eles com a devida vênia o C.F.C., é uma das partes, devendo a Secretaria acompanhar qualquer notícia relativa ao assunto — o que foi aprovado pelo Plenário. Proc. nº 186-60; sobre apelo do Sr. Geraldo Dal Secco — categoria profissional —; o Relator considerou o apelo do requerente, tomando conhecimento em caráter de solidariedade, sem lhe apreciar o mérito, em virtude de não ter seguido a tramitação nominal e à vista do que dispõe o Decreto-lei nº 9.295-1946 — o que foi aprovado pelo Plenário. Processo nº 148-61; Ofício do D.A.S.P. — Diretor da Divisão da Classificação de Cargos —, sobre enquadramento do servidor Hugo Moado de Faria, do Ministério da Marinha e, expediente do CRC-Guanabara — enquadramentos de Contabilistas no Serviço Rural e no Instituto Nacional do Pinho —; O Conselheiro revisor, na primeira parte de seu voto, naquela qualidade,

IMPÔSTO DE RENDA

Lei n.º 3.898, de 19-5-61, e Ordem de Serviço n.º 15, de 24-5-61 da Divisão do Imposto de Renda

DIVULGAÇÃO N.º 826

(Suplemento)

Preço: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

epinou que fosse respondido ao Diretor da Divisão de Classificação de Cargos, que o Sr. Hugo Morado de Faria possui habilitação legal para exercer a profissão de Técnico em Contabilidade, e que paralelamente fosse respondido nos termos acima, ao Diretor da Divisão do Pessoal Civil do Ministério da Marinha, com adendo de que o Art. 27, do Decreto-lei nº 2.416, de 17-7-1943, não tem aplicação ao seu caso. Quanto à 2ª parte, como Relator, epinou que o processo deverá baixar em diligência ao CRC-Guanabara para que este aponte com precisão as irregularidades que alega, exemplificando individualmente a situação dos servidores contabilistas que tiveram seus nomes assinalados — O Plenário aprovou a 1ª parte do voto do Conselheiro revisor e o seu parecer final, tendo voto vencido o então Conselheiro Lindolfo A. G. Pereira, que havia opinado como amparado pela Resolução número 37-57, do CFC, o servidor Hugo Morado de Faria. Proc. nº 215-61; CRC-Guanabara, recurso de Mário Ioyjara Ramidoff e outros; dado extenso parecer, o Plenário resolveu aprová-lo negando provimento a Mário Ioyjara Ramidoff, Dyla Duque Costa, Jurema Lima Barros, Adalberto Telles de Menezes, Osvaldo Teixeira Marques, Heiyt Almeida dos Santos, Maria das Dores de Carvalho e Melo, Conceição Pontes Ferreira da Silva, Iribânia Rodrigues de Mello, Clóvis Jorge de Souza, Yvanny Cunha de Almeida Rêgo, Marina Nogueira Pinto, José Nelson de Lemos, Alayde da Graça Castellões, Carmen Tavares Vieira de Mello, Celina Franco de Oliveira, Lúcia Carneiro Murat e Maria Abigail Furtado Vallée, tendo em vista que o CFC, só pode conceder o amparo da Resolução nº 37-57 a Servidores Públicos Federais, que estiverem exercendo cargos de carreira técnica, sem o respectivo diploma, há mais de 20 (vinte) anos anteriores a 28-10-1952, e os recorrentes terem sido admitidos no Serviço Público e 267 —; Deu, entretanto, provimento Federal, posteriormente ao limite fixado — Lei nº 1.711-52, artigos 256 aos recursos de Neusa Lima de Andrade e Jacyrá Pinto Borges, não com o amparo no Decreto-lei nº 2.416, de 1940, mas nos termos da Lei nº 1.711 de 1952, combinada com o Decreto-lei nº 349-39 e Resolução nº 37-57, deste CFC, no que for aplicável tendo em vista que o direito dos recorrentes decorre do fato de terem sido admitidos no Serviço Público Federal, anteriormente a 28-10-1952, contando, assim, com mais de 20 (vinte) anos, à data da Lei nº 1.711-52, quando se encontravam na carreira de "Contador". 1. Interesse Geral: Consulta do CRC-São Paulo, sobre representação no Congresso Brasileiro de Contabilidade, a se realizar em setembro próximo, em Quitandinha. O Plenário decidiu que o Conselho Federal, a exemplo do acontecido em Congressos passados, não se fará representar oficialmente. No entanto, no sentido de prestigiar o referido Certame, inscreverá, individualmente, todos os seus conselheiros. A seguir, foi lida consulta do CRC-São Paulo, sobre a presença, no VII Congresso Brasileiro de Contabilidade, dos servidores públicos, federais e autárquicos. O Plenário decidiu que a Presidência se dirigisse ao Exmo. Sr. Presidente da República, solicitando dispensa do ponto a tais servidores, que participassem, comprovadamente, de próximo Congresso, a exemplo do já acontecido, em Conclaves passados. A seguir, o Senhor Presidente comunicou à Casa que o Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo atendera ao pedido que lhe fora feito, pela Comissão de Contas do C.F.C., juntando documentos referentes ao auxílio

que pretendia dar à Comissão Executiva do VII Congresso Brasileiro de Contabilidade. O Plenário, em caráter excepcional, resolveu autorizar o Conselho a conceder auxílio de Cr\$ 50.000,00 à Comissão Executiva do VII Congresso Brasileiro de Contabilidade. Com a palavra o Senhor Presidente para comunicar ao Plenário ter recebido expediente do Conselheiro Amaro Soares de Andrade, onde solicitava prorrogação de sua licença, por mais 90 (noventa) dias. O Plenário a concedeu. A seguir, o Conselheiro Custódio Clemente de Souza Pinto, comunicou ao Plenário haver representando o Conselho Federal, nas solenidades de aposição de uma placa

com o nome de Manoel Damas Ortiz, na rua em que morou o saudoso contabilista. Com a palavra o Vice-Presidente Emilio Dias Filho, para se referir às festividades a que estivera presente, de inauguração da herma de Carlos de Carvalho, em Rio Claro. E nada mais havendo que tratar, foi encerrada a sessão às vinte e duas horas e trinta minutos, sendo a presente ata lavrada em livro próprio, que, após lida e aprovada em Plenário, será assinada por mim, Secretário. **Silvio Romero Cavalcanti Coutinho**, pelo Senhor Presidente, **Eduardo Foréis**, Presidente. — **Silvio Romero Cavalcanti Coutinho**, Secretário.

Sítio do Abadia, compreendido entre as estacas 0 — 469 + 2,00 da linha principal, 469 + 2,00 até 1.873 + 17,68 da Variante dos Patos e 1.878 + 17,68 a 2.841 + 8,00 da linha principal na extensão de 57 km e constante dos desenhos números PEET. 2.843-61 a PEET. 2.848-61, PEET. 2.854-61, PEET. 2.855-61, PEET. 2.867-61, PEET. 2.868-61, PEET. 2.871-61 a PEET. 2.901-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Proc. nº 55.327-61. — Rio de Janeiro, em 1.º de dezembro de 1961. — **José Pedro de Escobar**, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1.º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 6-12-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR.35 (Ponta Grossa-Conchas), integrante do trecho Ponta Grossa-Foz da Iguaçu da mencionada rodovia e compreendida entre as estacas 804 e 1.097 e a estaca 0 e 162 na extensão de 6.580 km e constante dos desenhos números PEET. 3.437-61 a PEET. 3.442-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — Proc. nº 57.358-61. — Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1961. — **José Pedro de Escobar**, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1.º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 22-11-61, o projeto dos subtrechos da Rodovia BR.31 (Betim-Juatuba, Boa Vista-Pará de Minas e Pedra do Chumbo-Pará de Minas), integrante do trecho Betim-Araxá da mencionada rodovia e compreendida entre as estacas 1.088 — 0,750 = 0 — 620 e 2.459 = 0 — 1.450 na extensão de 63.160 km e constante dos desenhos números PEET. 2.902-61 a PEET. 2.941-61 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e, em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISOS

Tornamos público que o Conselho Executivo, deste Departamento, em sua reunião de 5 de dezembro de 1961, resolveu o seguinte:

1º) Suspender preventivamente, por 6 meses a contar daquela data, os registros das firmas abaixo relacionadas:

Oliveira Paula.

Construtora Paraibana Ltda.

Engenheiro Luiz Carrilho Filho.

Empreiteira de Obras Públicas.

Construtora Omar O'Grady S. A.

Construtora União (sede na Guanabara).

Delta Engenharia e Construções Ltda.

Rodofranc Ltda.

2º) Não renovar por 6 meses, a contar daquela data, o registro das seguintes firmas:

Construtora de Estradas de Rodagem.

Empresa Construtora Aguiar.

Construtora e Pavimentadora do Norte Ltda. (COPANORTE).

3º) Não admitir, por 6 meses, participação em concorrências públicas, das firmas relacionadas nos itens 1º e 2º, deste Aviso.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1961. — Engº **Lauro Diniz Gonçalves**, Presidente da C.C.S.O.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 157-61

Tornamos público para conhecimento dos interessados que a concorrência pública, relativa ao Edital nº 157-61, publicado no *Diário Oficial* do dia 12-12-61, marcada para o dia 29-12-61, fica, por motivo de força maior, transferida para o dia 15-1-62, às 14:30 horas.

Retificação

No D.O. — II, de 12 de dezembro de 1961:

Capítulo I, item 2, leia-se:

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, etc.

Capítulo I, onde se lê: Deverá ser, etc.; leia-se: 5. Deverá ser, etc.

Capítulo I, item 5, alínea d, onde se lê: imposto sindical, certidões negativas de protestos relativamente aos empregadores, empregados e respon-

sáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.

Leia-se: Imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.

Capítulo III, onde se lê: Item 8; leia-se: Item 9.

Capítulo V, item 13, onde se lê: Cr\$ 300.000,00; leia-se: Cr\$ 450.000,00.

Capítulo VI, item 22, inclua-se: A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm, assim como, executar pintura de nata, etc.

Capítulo VII, item 25, leia-se: O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal será de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato. Entretanto, até 30 (trinta) dias, no máximo, etc.

Capítulo VII, item 26, onde se lê: 180 dias; leia-se: 240 dias.

Capítulo VII, item 27, alínea f, exclua-se: Colocar cantoneiras, etc.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 158-61

AVISO

Tornamos público para conhecimento dos interessados que a concorrência pública, relativa ao Edital nº 158-61, publicada no *Diário Oficial* do dia 12-12-61, marcada para o dia 28-12-61, fica adiada para o dia 11-1-62, às 9:30 horas.

Retificação

No D.O. — II, de 12 de dezembro de 1961:

Capítulo I, item 5, alínea h, inclua-se: Contendo o cronograma de aplicação; no canteiro de trabalho, das diversas unidades de equipamento relacionadas pelo concorrente.

Capítulo III, item 7, § 2º, onde se lê: abertura dos projetos; leia-se: abertura das propostas.

Capítulo III, item 8, leia-se: O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 7, etc.

Onde se lê: IX — Rescisão; leia-se: X — Rescisão.

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1.º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 22-11-61, o projeto do trecho da Rodovia BR.47 Carinhama-

ço: IAPFESP, Praça dos Três Poderes, Bloco 10, 9º andar, Brasília, D.F.

A abertura das propostas será realizada na presença dos senhores interessados, no endereço supra citado, às 14 horas do dia 4 de janeiro de 1962, sendo o seu resultado posteriormente publicado no *Diário Oficial*.

Brasília, 16 de dezembro de 1961.
— Aracaty Marques Ferreira, Delegado.

Retificação

Na publicação do edital de aprovação de projeto da Rodovia BR-41 (São Vicente-Serra do Sangradouro), *Diário Oficial* de 27 de novembro de 1961, Seção I — Parte II.

Onde se lê:

“... jazidas de domínio, que possam...”

Lê-se:

“... jazidas de areia e carcalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam...”

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

DELEGACIA ESPECIAL EM BRASÍLIA

EDITAL

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, faz saber aos senhores interessados que, está aberta a concorrência pública para prestação de Assistência Laboratorial e Radiológica aos seus segurados na Cidade de Goiânia e circunvizinhança, serviços esses que deverão ser prestados na própria Cidade de Goiânia.

As propostas deverão ser entregues, em envelopes lacrados, até o dia 2 de

janeiro de 1962, no seguinte endereço: Bloco 10, 9º andar, Brasília, D.F.

A abertura das propostas será realizada na presença dos senhores interessados, no endereço supra citado, às 14 horas do dia 4 de janeiro de 1962, sendo o seu resultado posteriormente publicado no *Diário Oficial*.

Brasília, 16 de dezembro de 1961.
— Aracaty Marques Ferreira, Delegado.

EDITAL

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, faz saber aos senhores interessados que, está aberta a concorrência pública para prestação de assistência médico-hospitalar aos seus segurados na Cidade de Goiânia e circunvizinhanças, serviços esses que deverão ser prestados na própria Cidade de Goiânia.

As propostas deverão ser entregues, em envelopes lacrados, até o dia 2 de janeiro de 1962, no seguinte endereço: IAPFESP, Praça dos Três Poderes, Bloco 10, 9º andar, Brasília, D.F.

A abertura das propostas será realizada na presença dos senhores interessados, no endereço supra citado às 14 horas do dia 4 de janeiro de 1962, sendo o seu resultado posteriormente publicado no *Diário Oficial*.

Brasília, 16 de dezembro de 1961.
— Aracaty Marques Ferreira, Delegado.

(Nº 41.394 — Dias: 20, 21, 22-12-61 — 19-12-61 — Cr\$ 5.834,40).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS

O Chefe da Divisão de Administração de Bens do IPASE, solicita o urgente comparecimento dos candidatos abaixo relacionados, contemplados na concorrência relativa à venda de 256 apartamentos do Conjunto Residencial “Juscelino Kubitschek”, à Rua Cândido Benício nº 2.935, em Jacarepaguá, a fim de fazerem a comprovação de todo o declarado por ocasião da inscrição, no prazo de 8 (oito) dias consecutivos, a partir da data da publicação do presente Edital no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara.

Número da Inscrição	NOME	Classificação	Número de pontos	Financiamento
368	José Rodrigues da Silveira	247º	1.088 *	430.000,00
1.516	Milton Fontes	248º	1.088 *	400.000,00

* — Desempate de acordo com o art. 15, itens a, b e c das Instruções 71/57.

Observações: O candidato que não comprovar as declarações no prazo de 8 dias será considerado desistente.

Esta convocação é em virtude do cancelamento das inscrições dos segurados Clóvis M. Carvalho e Odilon

Oliveira Santos. Os 2 apartamentos que serão distribuídos são no valor de Cr\$ 400.000,00. — Seção Local de Administração de Bens. José Bandeira Nery, Chefe Substituto — Divisão de Administração de Bens. Guaracy Schafflor Camargo, Chefe Substituto.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Serviço do Pessoal

Seção de Seleção e Treinamento

(*) CONCURSO PARA LABORATORISTA

Faço público, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, que em conformidade com o Decreto nº 50.635, de 20-5-61 e a homologação do Senhor Presidente do IPASE, às folhas 173, do Proc. HSE. 11.305-57, é a seguinte a classificação final dos candidatos ao Concurso para Laboratorista do HSE, regulado pelas Instruções nº 58, de 19-7-60, publicadas no *Diário Oficial* — Seção I — Parte II — de 11-11-60, pág. 3.453.

Insc.	NOME	M. Final	Classif.
031	João Pedro Escosteguy Cezimbra	93,30	1.º
020	Maria Hortência Costa Montano	91,40	2.º
019	Arylto Café de Barros e Silva	90,30	3.º
021	Regina Goldghell	88,50	4.º
090	Moysés Feldman	87,20	5.º
061	Madelgise Tavares Barbosa	83,90	6.º
062	Therezinha Siqueira Camargo	83,50	7.º
015	Guilherme Pinto Vidal	83,30	8.º
011	Hilton Lopes da Costa	83,10	9.º
030	Saulo Moura Rolim	82,60	10.º
022	Helena da Cunha Carvalho	82,40	11.º
023	Magnólia Ribeiro Fernandes	82,00	12.º
044	Ronaldo Mendes de Oliveira Castro .	78,30	13.º
051	Selda Moura Rolim	77,80	14.º
014	Sergio José Horta Lagoeiro	76,40	15.º
065	Rubens Baldanza	75,90	16.º
002	Fabiano Pessante Sécça	71,80	17.º
013	José Guilherme Martins Perdigão .	71,60	18.º
113	José de Siqueira e Silva	70,00	19.º
106	Mutuko Sudo	69,00	20.º
018	Lourival Pascoal	69,40	21.º
032	Nelson da Costa	68,40	22.º
050	Edgard Assis Cardoso	68,00	23.º
123	Carlos Alberto Queiroz Ferrer	67,90	24.º
003	Pedro Paulo Borges Abrantes	67,20	25.º
006	Ricardo de Figueiredo	66,50	26.º
098	Talita Alves de Carvalho	64,80	27.º
038	Salomão Chor	63,30	28.º
027	Antonio Carmo Pinto	60,00	29.º

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1961. — Glauco Lessa A. Silva, Chefe do Serv. de Pessoal.

(*) Nota do S. Pb. — Republicado por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 14 do corrente, pág. 2.566.

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00